



08, 09, 10 e 11 de novembro de 2022  
ISSN 2177-3866

## **Lobby no Setor de Mineração: análise crítica dos crimes ambientais envolvendo a Mineradora Vale S.A.**

**ANDRIELLY NASCIMENTO SANTOS**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

**GIOVANA MARQUES DE SOUZA**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

**MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

**ANDRE FERREIRA**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

**NATHÁLIA JUNCA NOGUEIRA**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

## **Lobby no Setor de Mineração: análise crítica dos crimes ambientais envolvendo a Mineradora Vale S.A.**

### **Introdução**

No Brasil, a mineração faz parte da ocupação territorial e da história do país. Foi um dos setores escolhidos como estratégicos e uma das principais alavancas para estimular o crescimento nacional (FERNANDES; ENRIQUEZ; ALAMINO, 2011). No entanto, a mineração, enquanto atividade econômica, produz diversas consequências: para os trabalhadores do setor; para as comunidades próximas aos locais de extração mineral; para pescadores e para comunidades próximas aos portos de escoamento da produção (COELHO, 2015). Nos últimos anos, a gestão ambiental na mineração evoluiu muito, em consonância com a crescente importância que a proteção ambiental foi alcançando na sociedade (SÁNCHEZ, 2007). O mercado das empresas mineradoras destaca-se por sua grande expansão geográfica e a diversidade de minério. O Brasil está posicionado entre as principais potências mineradoras do mundo, sobretudo por sua grande produção de minério de ferro (LANDIM *et al*, 2020). Nesse contexto, destaca-se a Mineradora Vale S.A., que é a maior mineradora diversificada das Américas e a segunda maior companhia na indústria global de mineração de metais. A empresa expandiu suas operações, principalmente, do estado de Minas Gerais para todas as regiões do país. Seu expansionismo mundial a leva a atuar hoje nos cinco continentes (CARVALHO, 2014).

A Vale S.A, na atualidade, está incluída no setor de mineração da economia brasileira e cerca de 4% do produto interno bruto (PIB) advém dele. A mineração é responsável pela geração de 1,9 milhões de postos de trabalho, com faturamento de cerca de 209 bilhões de reais, somente no ano de 2020 (IBRAM, 2020). A partir desses dados, é possível notar que o setor de mineração é um importante suporte financeiro e econômico para o país. Considerando sua grande influência, é normal que existam mecanismos que aproximem as empresas que compõem esse setor do poder público. Esses mecanismos são conhecidos como atividades políticas corporativas. Logo, as atividades políticas corporativas funcionam como uma via de mão dupla, aproximando o setor privado do poder público, e uma das principais ações desenvolvidas pelas empresas é a prática de *lobby* (ABDALLA, 2021).

Credita-se a origem do termo *lobby* ao *hall* de entrada da Câmara britânica do século XVII, local onde aqueles que não faziam parte do governo podiam se encontrar com os que eram membros do poder público, para defenderem seus interesses. No Congresso dos EUA, o termo se popularizou graças aos representantes de grupos de pressão, que ficavam esperando no salão ou átrio do edifício do Congresso para tentar recolher informações junto dos deputados e seus assistentes (COSTA; ABDALLA, 2017). Nesse sentido, o lobista é um portador de conhecimentos técnicos e especializados, sendo estes importantes para a definição da legislação e regulamentos, a fim de usar estratégias para conseguir aprovação de acordo com seus interesses (GRAZIANO, 1997).

O *lobby* pode se apresentar com base em práticas diferentes. Dentro do setor mineral, por exemplo, pode se encontrar na indicação de representantes do setor para ocupar cargos em conselhos participativos de órgãos ambientais ou de gestão de recursos hídricos, além da contratação de gestores de alto escalão para trabalharem nas mineradoras. Observa-se que a relação construída entre mineradoras e instituições do estado vem crescendo e se tornando cada vez mais próxima, criando possibilidades para que empresas influenciem as decisões dos órgãos públicos. Logo, essa relação ajudaria a explicar as mudanças que a legislação sofre em relação ao controle ambiental (MILANEZ; MAGNO; PINTO, 2019). Isto posto, as empresas até podem usar atividades políticas corporativas para se aproximarem do Estado, no entanto, quando as atividades estão conectadas a crimes corporativos, abrem-se possibilidades para consequências

como processos judiciais e prejuízos para a empresa e, principalmente para a sociedade como um todo (COELHO; BARROS, 2021).

A partir do contexto de influência apresentado e, considerando os últimos crimes ambientais envolvendo a empresa, destaca-se a importância de melhor compreender as práticas de Atividade Política Corporativa empregadas pela Mineradora, a partir de informações públicas. Nesse sentido, o artigo tem como objetivo, compreender se as práticas de Atividade Política Corporativa adotadas pela empresa Vale S.A. pavimentaram um caminho propício à ocorrência de crimes ambientais. A abordagem teórico-metodológica adotada para o alcance do objetivo foi a Análise Crítica do Discurso. Neste aspecto, salienta-se a relevância de investigar como um dos maiores conglomerados de exploração mineral do mundo, líder nos segmentos de minério de ferro e níquel, atua para desenvolver benefícios para o seu mercado ou seus interesses privados, utilizando estratégias de Atividade Política Corporativa, independente das consequências sociais e ambientais propiciadas.

## **A Mineradora Vale S.A. e os Crimes Ambientais**

A empresa foi fundada em 1942 como a estatal Companhia Vale do Rio Doce. Hoje é uma empresa privada que está entre as maiores mineradoras globais. Além disso, está presente em 30 países, com a missão de transformar recursos naturais em prosperidade e desenvolvimento sustentável. Importante salientar que, além de mineração, a Vale atua em logística, energia e em siderurgia (VALE, 2021).

De acordo com Tomás (2006), a mineradora Vale S.A possui atributos institucionais que remetem a princípios monopolistas como, por exemplo, alto grau de concentração horizontal e integração vertical, visto que a mineradora controla desde de minas de ferro, transportes ferroviários, serviços portuários e detém participações em usinas de siderurgia.

Em 2000, a Vale S.A. adquiriu parte da empresa Samarco - com toda estrutura de exportação e a capacidade de produção de pelotas<sup>1</sup> em baixo custo - com 51% de suas ações, dividindo o controle societário com a australiana BHP Billiton. No decorrer dos anos, um dos maiores desafios da Vale foi criar soluções que minimizassem o impacto de suas atividades. Em 2007 lançou o Projeto Vale Florestar, que fazia parte da proposição de gerar riquezas e proteção do meio ambiente. Em 2010, o projeto evoluiu e se tornou a Vale Florestar S.A. O objetivo da empresa é reabilitar áreas desmatadas ou degradadas da Amazônia, com recuperação e regeneração de matas nativas, combinadas com plantio de florestas industriais (NOSSA HISTÓRIA, 2012). Todavia, a empresa Vale Florestar S.A. foi vendida em 2014 para a Suzano Papel e Celulose (Vale, 2022).

A Vale S.A. foi responsável por dois crimes ambientais e pareceu não demonstrar suficiente aprendizado após a primeira tragédia, sendo também pouco transparente em suas ações relativas às consequências dos crimes (PAIVA; DOS REIS, 2020). Sobre a Responsabilidade Social Corporativa da empresa, Saes *et al.* (2021, p. 1) relatam que:

Nos últimos anos, a irresponsabilidade social da mineradora Vale S.A. tornou-se mundialmente conhecida após dois grandes rompimentos de barragens de rejeitos da mineração nos municípios de Mariana e Brumadinho, localizados na região mineradora do estado de Minas Gerais. Os rompimentos, ocorridos respectivamente no final de 2015 e início de 2019, estão entre as maiores tragédias da história da mineração mundial, tanto pela amplitude dos impactos ambientais e sociais como por terem provocado quase 300 mortes.

---

<sup>1</sup> Pelotas: pequenas bolinhas de minério de ferro usadas na fabricação do aço. Elas são feitas com uma tecnologia que utiliza os finos gerados durante a extração do minério, antes considerados resíduos.

No Relatório de Sustentabilidade de 2014, a Vale informa que a sustentabilidade é um dos seus pilares estratégicos e se fundamenta no conceito de que o desenvolvimento só é sustentável quando a empresa e a sociedade crescem juntas. Além disso, ainda no ano de 2014, ganhou o 10º Prêmio Brasil Ambiental da Câmara Americana de Comércio do Rio de Janeiro, na categoria Inovação Ambiental; e na categoria de Melhor Parceiro Sustentável, a Vale foi premiada na 5ª Edição do Prêmio Hugo Werneck de Sustentabilidade & Amor à Natureza da Revista Ecológico de Minas Gerais em 2014. Dessa forma, enquanto considera sua atuação responsável e exemplar, a Vale produz injustiças ambientais e está, na verdade, praticando Irresponsabilidade Social Corporativa (SAES *et al*, 2021). Os rompimentos das barragens de rejeitos em 2015 na cidade de Mariana-MG (Mineradora Samarco, onde a Vale S.A. é acionista majoritária) e em 2019 na cidade de Brumadinho-MG (Mineradora Vale), são os maiores crimes ambientais ocorridos no Brasil (SILVA; LIMA, 2019).

No evento de Mariana-MG, em 2015, a lama atingiu distritos vizinhos e o leito do Rio Doce chegou ao Oceano Atlântico. Foram cerca de 550 quilômetros de Minas Gerais e Espírito Santo impactados pela lama. Com o rompimento da barragem, 13 trabalhadores e cinco moradores da região morreram, ainda, 250 pessoas ficaram feridas e diversas famílias desalojadas. Adicionalmente, as consequências do rompimento da barragem são diversas: degradação ambiental, destruição de vilarejos, morte de peixes, prejuízo do abastecimento de água, inviabilização da pesca e do turismo na região, além de outros (SILVA; LIMA, 2019). Após o rompimento em Mariana-MG, a Vale realizou exercícios e simulados nas comunidades próximas às barragens. Durante os exercícios, foram testados recursos e rotas de fuga e pontos de encontro previstos nos Planos de Ação de Emergência de Barragens de Mineração e contou com 70% dos moradores (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2019).

Em 2019, Brumadinho-MG foi palco do crime ambiental pelo rompimento da barragem de rejeitos da mina Córrego de Feijão, operada pela Vale. O volume de rejeitos vazados foi de aproximadamente 12 milhões de metros cúbicos, inferior ao rompimento da barragem de Fundão em Mariana-MG. Porém, o número de vítimas foi superior. Em Brumadinho, a lista atualizada em 07/06/2022 pela Polícia Civil, disponível no site da Vale, constam quatro vítimas sem contatos, 266 óbitos e, no total, 395 localizados (Vale, 2022). Este foi considerado o maior acidente de trabalho do Brasil, já que contou com 130 óbitos de trabalhadores da mineradora Vale S.A. (SANTOS; PELLEGRINI; SILVA; CALIGIORNE, 2021).

Em que pesem os treinamentos de segurança e informações para mobilização popular, não foram suficientes para impedir as vítimas fatais com o rompimento em Brumadinho. O Plano de Emergência foi questionado e a população ainda teve que conviver com a falta de comunicação da empresa. A sensação era de que os representantes da Vale não estavam em lugar algum (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2019). O silêncio permite significar pela ausência, sendo possível ao interlocutor compreender que resposta alguma também é uma resposta e, assim, é composta de relações de possibilidades significantes (ORLANDI, 1995).

Os casos de Mariana e Brumadinho apontam o caráter de incapacidade e inação nos processos de tomada de decisão em relação às licenças ambientais e fiscalização. Adicionalmente, também existe a deficiência na gestão de reparação de danos, o que causa mais sofrimento para as vítimas, enquanto a recuperação econômica de empresas responsáveis por tais crimes socioambientais ocorre rapidamente (LASCHEFSKI, 2020).

### **Atividade Política Corporativa: *Lobbying* no Setor de Mineração Brasileiro**

Definida como estratégia de não-mercado, a Atividade Política Corporativa (doravante APC) é uma atuação das corporações sobre seu relacionamento com o Poder Público, e a prática de *lobby* é uma das estratégias principais da APC (COELHO; BARROS, 2021). A APC pode ainda ser conceituada a partir de comportamentos assumidos por uma ou mais empresa ou

organização, com o intuito de influenciar políticas públicas, sendo umas de suas táticas caracterizada pela prática do *lobby* (ABDALLA, 2021). Nessa perspectiva, o *lobbying* nada mais é que defender interesses junto ao poder público, que toma decisões (SANTOS et al., 2017; MANCUSO; GOZETTO, 2011). Na visão de Santano (2016), o *lobby* possui variadas definições e pode ser entendido como atividade particular que conecta diretamente interesses organizados. Além disso, Graziano (1997) considera que o *lobby* é a representação política de interesses em nome e em benefício de clientes, por meio de esquemas e que eliminam (ou, ao menos deveriam eliminar) a troca de favores desonestos.

Frequentemente, a palavra *lobby* está associada à atividade ilícita, fortemente motivada pelas constantes denúncias pela mídia de escândalos políticos, que mostram a interação de lobistas com membros do poder público (MANCUSO; GOZETTO, 2011; ALMEIDA, ABDALLA, 2020). Para os autores, a interação de lobistas com o poder público pode resultar em crimes como corrupção ativa e passiva, tráfico de influência, fraude de concorrências, entre outros. De modo geral, pode-se dizer que o *lobby* e a corrupção deveriam se excluir mutuamente, apesar da existência de áreas cinzentas (GRAZIANO, 1997). Mas é importante frisar que *lobby* não pode ser tratado como sinônimo de corrupção. O *lobbying* age pelo convencimento, baseado em informações confiáveis e por meio de pressão. Logo, a prática de *lobby* pode ser exercida sobre diversos sujeitos, individualmente e coletivamente e, em sua maioria, ocorre por meio de empresas ligadas a atividades econômicas ou sociais e com finalidades específicas (GRACIANO; SANTOS; ALMEIDA, 2019).

Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações do então Ministério do Trabalho e Previdência, esse profissional é caracterizado como: “Defensor de interesses (relações governamentais), Profissionais de relações institucionais, Profissional de relações governamentais”. Em fevereiro de 2018, o então Ministério do Trabalho e Emprego adicionou a denominação à Classificação Brasileira de Ocupação. A Classificação inclui todos os profissionais (regulamentados ou não), no entanto, a prática de *lobby* segue desregulamentada (O Globo, 2018). Mesmo sem regulamentação própria, o *lobby* está presente no cenário político, em especial, no processo decisório, podendo ser concebido como instituição informal atuante e com grande poder de barganha no Congresso Nacional (GRACIANO; SANTOS; ALMEIDA, 2019).

No Brasil, mesmo com requisitos de licenciamento e monitoramento ambiental flexibilizados, o setor mineral atua com representantes que ainda realizam campanhas de *lobby* por desregulação, justificando que a burocracia compromete a eficiência e a produtividade (MARSHALL, 2017). Segundo Marshall (2017), dias após o crime ambiental da Samarco, o governador do estado de Minas Gerais apresentou o Projeto de Lei 2.946/2015, de flexibilização do licenciamento ambiental no estado. O projeto foi aprovado em 2016, dois meses após a tragédia. Em 2014, 70% dos deputados estaduais eleitos foram financiados pelo setor mineral, sendo que boa parte destes ocuparam cargos relacionados à atividade de mineração e ao meio ambiente (MILANEZ; MAGNO; PINTO, 2019).

Segundo Milanez *et al.* (2019), uma série de alterações na legislação em Minas Gerais fragilizaram o controle público sobre atividades poluidoras no estado. Assim, é possível compreender como ocorreram os dois maiores crimes ambientais em um curto espaço de tempo, sem qualquer tipo de mitigação a respeito. A situação é corroborada por estudos que apontam o apoio de mineradoras a candidatos do Governo Federal, principalmente aqueles que tomaram frente do debate sobre o código mineral. (MILANEZ; MAGNO; PINTO, 2019).

## **Procedimentos Metodológicos**

A pesquisa foi elaborada considerando uma investigação de natureza qualitativa. Na abordagem qualitativa, o pesquisador é a parte integrante e ativa do processo de analisar e

interpretar os dados obtidos, concedendo um sentido contextualizado (OLIVEIRA; CUNHA; CORDEIRO; SAAD, 2020).

Para coleta de dados, optamos por fontes secundárias: jornais e revistas eletrônicas, adotando um *corpus* que proporcionou *insights* e a compreensão do contexto do problema (FAIRCLOUGH, 2001). As fontes escolhidas foram baseadas na publicação Mídia Dados Brasil 2021, um panorama completo do segmento de dados no mercado brasileiro realizado pelo Grupo de Mídia São Paulo. A publicação consolida informações sobre todos os canais de contato de mídia no país, e avança na coleta do universo digital. Entre os dados compilados pela publicação estão pesquisas e estudos de empresas como Kantar Ibope, ComScore, Nielsen, Jovodata, IPC Marketing, IVC e YouPIX. Tomamos como base o Ranking Brasil – categoria notícias – Base: mobile (Método de acesso: navegação e aplicativo combinados), que apresenta os meios de notícias de acordo com a quantidade de visitantes e alcance. Ressalta-se que as fontes escolhidas estão entre os 20 meios de notícia citados no Ranking, sendo eles: Globo Notícias, Folha de Saldo Paulo, Abril Notícias - Estadão. Adotou-se como critério, matérias que contassem com a fala direta de políticos e representantes do setor minerário. Portanto, dentro das fontes selecionadas, foram identificadas cinco matérias relevantes, conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Relação de Matérias

Sigla	Jornal/Revista	Título da Matéria	Publicação
A1	GLOBO	Em Paris, prefeito de Mariana critica dependência econômica da mineração	03/12/2015
A2	GLOBO	Novo código de mineração é escrito em computador de advogado de mineradoras	07/12/2015
A3	ESTADÃO	Deputado vetou obrigatoriedade de experiência para diretores de agência de mineração	31/01/2019
A4	FOLHA DE SÃO PAULO	Bancada da lama barra ações para melhorar segurança em barragens	03/02/2019
A5	FOLHA DE SÃO PAULO	Vale é "joia brasileira" e não pode ser condenada, diz CEO da empresa	15/02/2019

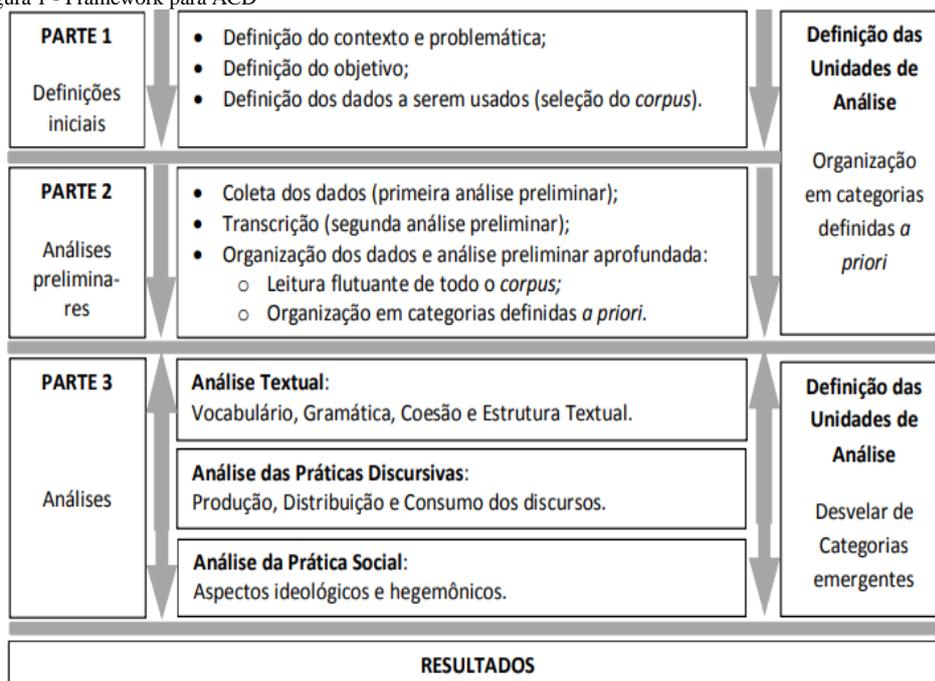
Fonte: Elaboração Própria

## Análise de Dados

Buscamos embasamento teórico-metodológico na Análise Crítica do Discurso (ACD), a partir da ótica de Norman Fairclough (2001). Por meio da ACD, “podem ser desveladas relações de poder, construções hegemônicas e dominações ideológicas, interconectadas entre si pelo caráter multidimensional do discurso” (ALMEIDA; ABDALLA, 2020, p. 6). Como instrumento de análise, adotamos o *framework* metodológico sistematizado por Abdalla e Altaf (2018), que se baseia na proposta tridimensional de Fairclough (2001), conforme Figura 1.

Tomando por base o *framework* da Figura 1, definimos as unidades de análise, em consonância com os veículos midiáticos apresentados no quadro 1. Após a pesquisa documental e a revisão da literatura, foi possível promover maior aproximação do contexto em que se insere a problemática investigada e o objeto de pesquisa. Com isso, o *corpus* foi melhor delineado. Em seguida iniciamos a análise preliminar, com a leitura de reconhecimento das matérias selecionadas para o estudo. Nesta leitura preliminar flutuante, foi possível identificar a existência de relatos que evidenciavam o *lobby* como estratégia largamente empregada pelo setor de mineração. A partir das leituras preliminares, também separamos os materiais coletados nas categorias discursivas: "dependência econômica", "regulamentações" e "novo código de mineração". Em consonância com o *framework*, as categorias especificadas foram analisadas a partir das dimensões textuais, discursivas e sociais, com idas e vindas em cada uma delas, não perdendo o contexto de vista.

Figura 1 - Framework para ACD



Fonte: Abdalla e Altaf (2018)

## Análise dos Resultados

Adepta ao modelo de neoxtratativismo, que preconiza a extração massiva de recursos naturais de países considerados periféricos, com o objetivo de suprir as necessidades de nações consideradas desenvolvidas (COELHO, 2018), a multinacional Vale S.A. vem enfrentando dificuldades para atingir seus objetivos exploratórios em seu país de origem. Em grande parte, devido à regulamentação do setor minerário, considerada antiquada e burocrática por representantes do setor. Buscando superar suas dificuldades, a mineradora adotou como estratégia de atividade política corporativa, a influência e a cooptação do poder público, principalmente por meio da prática de *lobby* (MAGNO; MILANEZ; PINTO, 2019).

Ao analisar o escopo de reportagens que compõem os recortes dessa investigação, sendo estas referentes aos crimes ambientais ocorridos nos municípios de Mariana e Brumadinho, é possível observar, por intermédio dos discursos proferidos, a linha tênue de influência da mineradora sobre o poder legislativo brasileiro, nos âmbitos estadual e federal, principal órgão público responsável por regulamentar questões de interesse da mineradora, e como sua influência pode ter pavimentado caminhos para a prática de crimes ambientais nos municípios de Mariana e Brumadinho.

### Setor minerário como alicerce de desenvolvimento econômico

Os trechos a seguir surgem do contexto investigado e visam demonstrar como as economias locais, como Mariana e Brumadinho, dependem fortemente do setor minerário para seu desenvolvimento econômico. Ao analisar os recortes, percebe-se que essa dependência se configura como uma das formas que a Vale S.A. possui para realizar a prática de *lobby*.

*“Mais de 80% da nossa arrecadação é totalmente dependente da mineração. Chega o momento de a gente começar a entender o tamanho da nossa responsabilidade e de que temos que nos organizar. Temos de nos preparar para deixarmos de ser tão dependentes” (...). A1.*

O trecho em análise ganha relevo, sobretudo pelo elemento força do enunciado (ABDALLA; ALTAF, 2018; FAIRCLOUGH, 1992), pois esse é um discurso proferido pelo prefeito Duarte Junior, responsável pela cidade de Mariana na época do desabamento da barragem. Observa-se, no exposto em seu discurso, principalmente pela expressão afirmativa “[...] *temos de nos preparar para deixarmos de ser tão dependentes*”, a necessidade de desfazer a prática social hegemônica exercida pela Vale S.A. em seu município. Ressalta-se que, quando uma empresa possui poder para determinar a economia de determinado território, possui meios para influenciar os mais diferentes atores, políticos e cidadãos que compõem aquela economia, pois essa é uma forma de garantir que esses contribuam com seus interesses empresariais para aquela região (BREY *et al*, 2014; ABDALLA; FARIA, 2019).

Em contraposição ao discurso do prefeito, o deputado federal Virgílio de Guimarães, mesmo após os crimes ambientais ocorridos, quando indagado sobre a sua relação com o setor minerário, responde que esse é fundamental para o desenvolvimento de alguns municípios:

*“No meu intervalo de vida pública, me dediquei ao setor mineral. Não tenho nenhum problema em ajudar, ao contrário. Nesse caso de Barão de Cocais, eles estavam penando por falta de dinheiro, a prefeitura falida, e com licenciamentos que demoravam mais de dez anos. Prestei serviço a eles, seguramente, de maneira lícita” (...). A4.*

É notório, em seu discurso, o enaltecimento da relação do referido deputado com o setor minerário, devido a construção de seu argumento respaldando-se no verbo “ajudar” referindo-se ao substantivo feminino “falta” e ao adjetivo “falida” na sentença enumerativa, que se referiam a “Barão de Cocais”. Devido ao fato de que toda a reportagem faz menção apenas a “Barão de Cocais”, o discurso do deputado apresenta um caráter de intertextualidade, fazendo com que o leitor da matéria, caso não compreenda significativamente as nuances dessa realidade, acaba por concordar com a relação entre o político e o setor minerário, consentido, portanto, com um discurso movido por uma prática social, que busca manter a relação hegemônica de dependência.

Convém ressaltar que Barão de Cocais é um município que teve seu desenvolvimento potencializado pela atividade mineradora da empresa Vale S.A. na região. Em 2019, três anos após a publicação da reportagem “A4”, o município de Barão de Cocais começou a sofrer as consequências advindas do excesso de dependência em relação ao setor minerário. A título de exemplo, devido a um possível rompimento da barragem de nível 3, localizada próxima ao município, como ocorreu em Brumadinho e Mariana, os moradores de uma região do município foram obrigados a se retirarem da localidade, tornando a área inabitável (LAURINO, 2020).

O deputado, ao expor os termos “me dediquei ao setor mineral” e “prestei serviços a eles”, demonstra ser um político afeito ao *lobbying*, pois defende interesses do setor minerário frente ao Congresso Nacional brasileiro (GRAZIANO, 1996). Para exercer a prática de *lobby*, apoia-se na ideologia da necessidade do desenvolvimento econômico e social, fortemente defendida no Brasil desde o início do século atual (REIS, 2006). Nessa perspectiva, caso um político deseje apoio popular, deve trazer desenvolvimento para a sua região, e visando atender suas necessidades, empresas como a mineradora Vale S.A. passam construir uma relação de proximidade com políticos dispostos a representar os seus interesses. Esses, por sua vez, movidos pela vontade de se manterem no poder, ou seja, como argumentado pelo deputado, constroem um “intervalo de vida pública”, colaboram com a tramitação no Congresso de leis e regulamentações que beneficiam o setor mineral, muitas vezes negligenciando questões básicas como segurança das barragens, principal ponto apontado pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (2019) como propulsor do rompimento das barragens referidas neste estudo.

## Campanhas eleitorais induzidas pelos interesses da Vale S.A.

A formação de grandes grupos de interesse que, sob certas condições, se transformam em grupo político (TRUMAN, 1951), foi uma das táticas empregadas pela mineradora Vale S.A. para influenciar o poder legislativo brasileiro. Para isso, a multinacional doou cerca de oitenta e dois milhões de reais em benefício de campanhas eleitorais de políticos em estados de interesse a sua atividade mineratória (GUIMARÃES, MILANEZ; RIBEIRO, 2019). Dessa forma, quando políticos têm suas campanhas financiadas, passam a pensar a política nacional conforme deseja o *lobby* das empresas financiadoras de campanha, sustentando um sistema que transforma o poder econômico em poder político (LOPES, 2016).

A partir dessa concepção, surgiu o grupo político responsável por tramitar questões sobre o setor minerador no Congresso Nacional brasileiro, denominado popularmente, após os desastres de Mariana e Brumadinho, de Bancada da Lama (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2019). Como pode ser observado nos discursos proferidos nos trechos que seguem, esse grupo negligencia projetos de legislação que priorizam a segurança em municípios com barragens de alto risco e passam a criar leis que beneficiam as empresas mineradoras que os financiam.

*“A comissão de Minas e Energia tem mais de 30 deputados financiados por mineradoras, é raposa tomando conta do galinheiro. É muito difícil você aprovar por conta do lobby no congresso (...). A4.*

O trecho em análise refere-se ao discurso proferido pelo deputado Arnaldo Jordy, na época, presidente da Comissão de Meio Ambiente, responsável por opinar sobre proposições e assuntos relativos à preservação, recuperação, poluição e exploração sustentável. Ao utilizar, em seu discurso, a expressão metafórica “*raposa tomando conta do galinheiro*”, que significa popularmente quando algum corrupto é responsável por tomar conta daquilo que é fruto de corrupção (CAVALCANTI, 2006), fazendo referência à expressão “*tem mais de 30*”, e ao termo “*lobby*”, a construção textual do referido deputado, por intermédio de palavras mais brandas, procura demonstrar a ocorrência de uma face agressiva e perversa do *lobby*. Seu discurso, em relação à prática social, indica suas ideologias acerca do contexto de vivência no ambiente político, objetivando alertar o leitor sobre a prática promíscua da atividade de *lobby* por parte daqueles que tiveram suas campanhas financiadas por mineradoras.

A presença, no trecho em análise, da expressão “*é muito difícil aprovar*”, demonstra se tratar de seu Projeto de Lei nº 3.775/15, que objetiva determinar a elaboração de Plano de Ação e Emergência para todas as barragens construídas no país, independentemente da classificação de risco. No entanto, o projeto foi arquivado em 2015 (BRASIL, 2015).

Em oposição ao projeto encabeçado por Arnaldo Jordy, ocorreu, no ano de 2017, a aprovação da lei nº 13.575/17, que criou a Agência Nacional de Mineração (BRASIL, 2017), cujas diretrizes foram redigidas pelo deputado federal Leonardo Quintão, líder da Bancada da Lama. Um dos pontos mais criticados no regimento da lei correspondeu ao fato de esta não priorizar a necessidade de experiência no setor minerário e formação acadêmica para cargos de diretoria. Quando indagado em reportagem sobre o assunto, esse justificou:

*“Exigir dez anos de experiência na área é algo muito restritivo”. Isso inviabilizaria a indicação de muitas pessoas. “Não seria bom”(...). A3.*

O discurso que prioriza “quantidade *versus* qualidade” – e pode ser observado pelo uso do advérbio “muito” para intensificar o adjetivo “restritivo”, demonstra as ideologias de Leonardo Quintão acerca do setor de mineração, tais como: não é necessário tratar o setor com tanto rigor, numa clara defesa da ideia de “flexibilização das leis”. Com isso, o parlamentar

visa, de acordo com a reportagem, justificar seu posicionamento, apoiando-se em alardeados conhecimentos acerca da criação de outras agências reguladoras. Nota-se que isso empresta ao termo “muito restritivo” um caráter de intertextualidade (ABDALLA, ALTAF, 2018). Em outras palavras, o discurso do congressista baseia-se em outras regulamentações de agências reguladoras aos quais teve acesso na vivência enquanto deputado e, por isso, compara o setor mineral com diversos outros setores regulados – o que acaba por negligenciar a realidade dos fatos no contexto da mineração no Brasil. Acidentes e erros, como o crime ambiental ocorrido em 2015 na cidade de Mariana, são marcos mais que suficientes para fomentarem a criação da Agência Nacional de Mineração. Logo, contar com gestores especialistas e/ou experientes na área de mineração deveria sim ser requisito para a composição de quadros estratégicos da agência. Além disso, ao empregar caráter de pressuposto ao discurso – devido ao emprego do verbo “ser” no futuro no indicativo: “não seria bom” –, observa-se que o deputado escolhe uma estratégia discursiva que, indiretamente, ajuda a impor seu viés, suas ideias ou opiniões, ao receptor da mensagem (DUARTE, 2005).

É provável que o posicionamento de Leonardo Quintão tenha influenciado os parlamentares da Câmara Federal a preterir a indicação, de acordo com a reportagem, de dois profissionais tecnicamente capacitados na área de mineração para o cargo de Diretor na agência de regulamentação e, ainda, a escolher um político graduado na área de Direito que, de acordo com a reportagem, não acumulava conhecimento sobre o setor mineral para ocupar a cadeira. O advogado Tomás Figueiredo Filho, escolhido para ser o diretor da ANM, justificou que a falta de experiência seria compensada “pela qualidade dos técnicos da ANM”, este faz uma suposição sobre o futuro da ANM, pois em 2017 ano que assumiu o cargo de diretor, também foi o ano em que a agência de regulamentação foi criada. É possível notar em sua suposição a falta de experiência do advogado para assumir o cargo de diretor, já que desde de o extinto Departamento Nacional de Produção Mineral, eliminado em função da criação da Agência Nacional de Mineração, a fiscalização de barragens é prejudicada pela expressiva carência quantitativa de profissionais na área de fiscalização. (ALVES, CAETANO; SILVA, 2021).

Ressalta-se que só as despesas administrativas da ANM consomem cerca de 80% do orçamento total (EL PAÍS, 2019). Assim, sobra pouca verba para investir em vistorias “*in loco*”. Para suprir o déficit, passaram a priorizar a entrega de informações emitidas pelas próprias empresas do setor (EL PAÍS, 2019), como a emissão da declaração de instabilidade de barragens. Portanto, em que pesem os eventuais conflitos de interesses, as empresas poderiam contratar terceirizadas de consultoria na área de mineração para averiguar as condições técnicas de segurança das barragens, de acordo com informações contidas no site do Ministério de Minas e Energia (2021), órgão do Poder Executivo Federal. E assim fez a gestão da Vale S.A. com a barragem de Brumadinho: contratou, primeiramente, a empresa “Potamos Hidrologia” – que alertou sobre a necessidade de fazer severos reparos na barragem do Córrego do Feijão, que apresentava risco de rompimento. Porém, a Vale S.A. optou por contratar outra agência de consultoria, a empresa “Suv Tuv”, que garantiu segurança e estabilidade da barragem a partir de parâmetros técnicos sem embasamento científico adequado, conforme laudo da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (2019). Portanto, podemos afirmar que a criação da Agência Nacional de Mineração, que teve suas diretrizes redigidas principalmente pelo deputado federal Leonardo Quintão (BRASIL, 2017) – que recebeu em 2014 cerca de quatro milhões de reais em doações eleitorais (OLIVEIRA, 2015, p.8), contribuiu de forma decisiva para a pavimentação de caminhos propícios à ocorrência de crimes ambientais, tais como o rompimento da barragem do Feijão em Brumadinho. Portanto, é possível argumentar que o mau uso do *lobbying* favoreceu a flexibilização de normas por políticos, que permitiram práticas irresponsáveis pelas empresas, provocando os crimes ambientais de Mariana e Brumadinho.

## Atendendo aos interesses exploratórios

Um dos principais pontos de interesse da mineradora Vale S.A. na influência sobre o poder legislativo federal brasileiro é garantir que a regulamentação do Projeto de Lei nº 10.965, o “Novo Código de Mineração”, protocolado em 2022, atenda às necessidades exploratórias. Para tal, influenciar na redação do novo código é de fundamental importância (SILVA; CHAGAS, 2020). Observando a reportagem que segue, evidencia-se que o então deputado federal Leonardo Quintão foi o principal redator da nova lei. A reportagem refere-se ao fato de o parlamentar ter permitido que um advogado, sócio de um escritório que tem a Vale S.A. como principal cliente, modificasse cerca de 100 trechos do novo código – o que demonstra evidente prática de *lobby*, segundo a reportagem.

*“O advogado Carlos Vilhena, na qualidade de militante na área mineral há mais de 25 anos, e não como membro do Pinheiro Neto Advogados, voluntariamente auxiliou na redação de parte do substitutivo”. (...) A2*

Pelo exposto no trecho, observa-se que o deputado objetivou justificar o ocorrido por intermédio da utilização do vocábulo “militante”, aquele que defende ativamente uma causa, caracterizando “Carlos Vilhena” e pelo uso da expressão “e não”, que visa introdução de uma ideia que substitui a outra, visando dissociar o advogado do escritório de advocacia “Pinheiro Neto Advogados”, objetivando uma construção textual que enaltece a ideologia de pessoa militante voluntária nas questões do setor, porém a ideologia não altera os fatos ocorridos, nem a relação de proximidade. Portanto, evidencia-se uma tentativa de distanciar o ocorrido da prática de *lobby*. Ressalta-se que devido ao fato de o termo *lobby* ter ganhado, ao longo dos anos, conotação pejorativa, pois é constantemente associado a corrupção, muitos alegam não o praticar.

Por exemplo, a multinacional Vale S.A., de acordo com informações contidas em seu site institucional (VALE, 2022), alega não praticar nenhum tipo de ação política corporativa. Entretanto, no recorte da reportagem A1, que se refere a audiência pública realizada com o presidente da Vale S.A., Fabio Schvartsman, em 2019, após o crime corporativo de Brumadinho, que retratou como principais assuntos o nível de segurança das barragens e o Novo Código de Mineração brasileiro, quando indagado sobre tais pontos, respondeu:

*“[...] que a companhia solicitou, por meio do governo brasileiro, contato com órgão americano que licencia todas as barragens nos Estados Unidos - The United States Army Corps of Engineers (USACE). O objetivo é que eles façam uma revisão em todos os processos da Vale, envolvendo barragens” (...). A5.*

*“O presidente da Vale acredita que os norte-americanos podem colaborar no aperfeiçoamento do Código de Mineração Brasileiro” (...). A5.*

Nota-se primeiramente a utilização da locução prepositiva “por meio do”, essa tem por função linguística expressar a ideia de instrumento a ser utilizado na execução de determinada ação, o que demonstra implicitamente uma evidência de *lobby*, já que o *lobby* tem por função fazer com que o poder público atenda a interesses particulares (ALMEIDA; ABDALLA, 2020). É evidente no trecho que a decisão de contatar o órgão americano partiu de Fabio Schvartsman. Observa-se ainda que o discurso é construído a partir de suporte em práticas metadiscursivas, ou seja, nos aprendizados aos quais teve acesso em suas vivências (ABDALLA; ALTAF, 2018), já que é notório em seus discurso o emprego da ideologia de supremacia do conhecimento euro estadunidense (ABDALLA; FARIA, 2017), o que pode ser observado pela referência aos

“Estados Unidos” pelos vocábulos “órgão americano”, “norte-americanos” e também pela demonstração de conhecimento do órgão fiscalizador “*The United States Army Corps of Engineers*”, como entidade de referência. É nítida a adoção colonialista de uma tentativa de tratar os Estados Unidos como parâmetro de conhecimento (VERGARA, 2001), portanto, a construção textual do discurso ajuda a Vale a manter sua influência sobre o governo e sobre a população brasileira, já que de acordo com Fairclough (2001), os conhecimentos, ao serem naturalizados sob o *status* de senso comum, tornam-se eficazes em naturalizar pretensas relações hegemônicas.

Ao evidenciar as relações de influência que a Vale S.A. exerce sobre os representantes do poder executivo e legislativo, demonstrado anteriormente, nota-se que o governo brasileiro vem buscando assemelhar a legislação do setor mineral de acordo com os ideais neoliberais, objetivados pela multinacional Vale S.A., já que na criação da Medida Provisória, nº 791/17, que concebeu a Agência Nacional de Mineração (ANM), extinguiu o Departamento Nacional de Produção Mineral, alterou as Leis nºs 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revogou a Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração). A ação modificou, dentre outras coisas, a regra de disponibilidade de área, que passou a priorizar, para conceder o direito de exploração às empresas interessadas pela região, disputa por meio de leilão eletrônico e não mais o melhor projeto técnico de exploração, como ocorria na antiga lei (BRASIL, 2017), o que demonstra que o governo brasileiro já vinha demonstrando priorizar ideais de lucratividade em detrimento de “boas práticas” de exploração. O neoliberalismo colabora para a ocorrência da massiva degradação ambiental e para o aumento das desigualdades sociais, já que prioriza excessivamente o lucro (SOARES, 2020).

### **Considerações Finais**

O objetivo deste trabalho foi compreender se as práticas de Atividade Política Corporativa adotadas pela empresa Vale S.A. pavimentaram um caminho que fosse propício à ocorrência de crimes ambientais. Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica com matérias veiculadas nos principais jornais do país, com informações sobre os crimes ambientais ocorridos nos municípios de Mariana e Brumadinho no estado de Minas Gerais, por meio de uma análise documental das reportagens que possuísem fala direta de políticos e representantes do setor minerário.

Diante disso, para alcançar o objetivo proposto, foi empregada a Análise Crítica do Discurso, a partir da análise tridimensional de Fairclough (2001), viabilizada pelo *framework* proposto por Abdalla e Altaf (2018). Assim, a análise iniciou-se com a dimensão textual, na qual foi possível identificar, por intermédio de palavras, frases e estrutural textual, proferidas pelos locutores do discurso, como ocorre a influência exercida pela Vale S.A. sob o governo brasileiro. Na segunda dimensão de análise, a prática discursiva, foi possível evidenciar a força do enunciado, pois os discursos são expressados por indivíduos importantes nas regulamentações de leis, e a intertextualidade, que ocorria quando o locutor buscava se referir a assuntos aos quais o leitor comum tinha pouco ou nenhum conhecimento prévio, isso ajudava a disseminar o discurso de importância da prática da relação de influência. Por fim, em relação à prática social, a terceira e última dimensão de análise do modelo, foi possível compreender que a partir do contexto das reportagens, a construção de ideologias de necessidade da relação entre empresa e político, ajudou a Vale S.A. a exercer sua hegemonia sobre políticos brasileiros e sobre a população, capturando o Estado, por meio de uma perversa relação, que acarretou na ocorrência dos crimes ambientais nos municípios em estudo (COELHO; BARROS, 2021).

Dentre os principais achados desse trabalho, salienta-se a importância da análise crítica do discurso, como abordagem teórico-metodológica versátil para a compreensão de fenômenos

sociais sensíveis, a exemplo das estratégias e práticas de *lobby* envolvendo a mineradora. Os discursos analisados fornecem indícios de que a prática de *lobby* facilitou a ocorrência dos crimes ambientais, o que referencia a conduta incorreta da empresa ao financiar campanhas eleitorais, em troca de favores políticos. Cabe ressaltar que a prática é atualmente caracterizada como crime, de acordo com a Lei 13.165/2015 (COSTA, 2019; BRASIL, 2015). Por meio do *Lobbying*, a mineradora conquistou aliados no congresso nacional para que tais aliados influenciassem na tramitação de regulamentações e leis que beneficiaram sobremaneira o setor mineral, em detrimento da sociedade, do meio ambiente e da vida.

As análises demonstram a exploração política das relações de dependência fabricadas pela empresa e pelo poder público em relação à sociedade local. Por meio dos discursos apresentados, verificou-se que a população local se subordina economicamente ao setor de mineração, dependendo diretamente do funcionamento da mineradora. Os processos de dominação são fortalecidos pela naturalização de discursos de dependência, de geração de emprego e renda, e de dignidade da população local, a partir do sucesso da empresa. Dessa maneira, a população submete-se inconscientemente aos processos de dominação que colaboraram com a ocorrência dos crimes corporativos capitaneados pela Vale S.A..

A falta de regulamentação do *lobby* no Brasil favorece o obscurantismo de seus processos. Nesse sentido, a principal limitação deste estudo foi compreender em profundidade os mecanismos de *lobby* operados pela empresa, junto ao poder público, já que empregamos dados secundários no estudo, uma vez que entrevistas dificilmente demonstrariam com clareza e veracidade as práticas adotadas. Dessa forma, como proposições para estudos futuros, sugere-se analisar como empresas do setor minerário influenciaram na tramitação do Novo Código de Mineração brasileiro, além de identificar quais foram os principais pontos da legislação influenciados pelas práticas. Análises de risco confrontadas com a flexibilidade das legislações em questão poderiam prever a ocorrência de novas situações de crimes corporativos.

## Referências

- ABDALLA, M. M. Atividade Política Corporativa e Lobbying. In: Conejero, M. A.; Oliveira, M. A.; Abdalla, M. M. (Org.). Administração: Conceitos, Teoria e Prática aplicados à Realidade Brasileira. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. p. 491-512.
- ABDALLA, M. M.; ALTAF, J. G. Análise Crítica do Discurso em Administração. Gestão: sistematização. ADM.MADE, 22(2), 35–47, 2018.
- ABDALLA, M. M.; FARIA, A. Em defesa da opção decolonial em administração/gestão. Cadernos EBAPE. BR, 15(4), 914-929, 2017.
- ABDALLA, M. M., & FARIA, A. (2019). Desenvolvimento local versus projeto de globalização neoliberal: refletindo sobre cidades orientadas ao mercado. Revista de Administração Pública, 53, 84-100.
- ALMEIDA, P. M. M.; ABDALLA, M. M.. As relações institucionais e governamentais e a mídia - Uma análise crítica sobre a representação lobista. In: Disponível em: <<https://www.even3.com.br/anais/casi2020/330047-as-relações-institucionais-e-governamentais-e-a-mídia--uma-análise-crítica-sobre-a-representação-do-lobista>>. Acesso em: 08 out 2021.
- BRASIL, Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 3.775, de 25 de novembro de 2015. Altera a Lei n.º 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, para aprimorar os requisitos de elaboração e os critérios para implantação do Plano de Ação de Emergência (PAE). Brasília. Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2056823>> Acesso em: 10 jun de 2022.

- BRASIL. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. Brasília, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm)> Acesso em: 23 jul de 2022.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 13.375, de 26 de dezembro de 2017. Altera as Leis nºs 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração). Brasília. Câmara dos Deputados, 2017. Disponível em <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2145822>>. Acesso em: 10 jun 2022.
- BRASIL. Laudo Nº 1070/2019 – SETEC/SR/PF/MG. Laudo de Perícia Criminal Federal. Superintendência Regional em Minas Gerais Setor Técnico-científico, 2019.
- BREY, N. K; CAMILO, S. P. O.; MARCON, R.; BANDEIRA-DE-MELLO, R. Conexões políticas em estruturas de propriedade: o governo como acionista em uma análise descritiva. *Revista de Administração Mackenzie*, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 98-124, 2014.
- CAITANO, T. B. dos S.; SILVA, E. R. P. da; ALVES, C. N. Characterization and safety analysis of iron mining dams located in the state of Pará, Brazil. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 10, n. 3, p. e35810313384, 2021.
- CARVALHO, L. N.. Análise da ação dos sindicatos dos trabalhadores da mineradora Vale SA na região sudeste brasileira. *Textos e Debates*, v. 1, n. 23, 2014.
- COELHO, T. P. Impactos e mineração da Vale em Parauapebas. In: Barros, J; Guetterres, A; Silva, E.B da (Org). *BRICS: Tensões do desenvolvimento e impactos socioambientais*. 1ª ed., Caderno de debates, Rio de Janeiro: FASE, 2015.
- COELHO, T. P. Minério-dependência em Brumadinho e Mariana. *Lutas Sociais*, v. 22, n. 41, p. 252-267, 218.
- COELHO, C. C.; BARROS, A.. Padrinhos e caciques: o lado sombrio da atividade política corporativa na captura do Estado. *RECADM*, v. 20, n. 1, p. 15-42, 2021.
- COSTA, A. S. M.; ABDALLA, M. M.. Práticas de Lobby no Brasil: refletindo sobre o papel do Estado. VIII Encontro de Estudos em Estratégia-3Es, 2017.
- COSTA, N. D.. Da ilegalidade do financiamento privado de campanha eleitoral no Brasil e a possível prática de crime eleitoral. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito). Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal de Campina Grande. - Sousa/PB - Brasil 2019.
- Declaração de Condição de Estabilidade de barragens pode ser entregue até dia 31. Ministério de Minas e Energia. Gov.br, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/noticias/declaracao-de-condicao-de-estabilidade-de-barragens-pode-ser-entregue-ate-dia-31>> Acesso em 02 jun 2022.
- Duarte, I.M. Falar Claro a Mentir. In. *Dar a Palavra à Língua – Homenagem a Mário Vilela*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pp. 291-299, 2005.
- FAIRCLOUGH, N. *Discurso e Mudança Social*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- FERNANDES, F. R. C.; ENRIQUEZ, M. A. R. S.; ALAMINO R. C. J.. Recursos minerais & sustentabilidade territorial: grandes minas. Rio de Janeiro: CETEM/MCTI, 2011. V.1.
- GRACIANO, M. C.; SANTOS, L. D. L.; ALMEIDA, L. M. DE M. C. Lobby, neoinstitucionalismo e o processo decisório brasileiro. *Revista Brasileira Multidisciplinar*, v. 22, n. 3, p. 81, 1 set. 2019.
- GRAZIANO, L. O Lobby e o Interesse Público. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 12, n. 35, out. 1997.

- Grupo Mídia São Paulo. Mídia Dados Brasil 2021. Disponível em: <https://www.gm.org.br/m%C3%ADdia-dados-2021>. Acesso em 09 fev 2022.
- GUIMARAES, C. L.; MILANEZ, B.; RIBEIRO, H. L. Partido da Mineração: A Influência das mineradoras nas eleições de 2014 em MG. *Revista Terceiro Incluído, Goiânia*, v. 9, n. 1, p. 81–92, 2019.
- IBRAM – Instituto Brasileiro de Mineração, 2020. Setor mineral 2º trimestre 2020. 21 jul. 2020. Disponível em: <https://ibram.org.br/> Consultado em: 16 abril. 2021.
- JUCA, B. Responsável por fiscalizar barragens, ANM já admitiu falta de verba para vistorias “in loco”. *EL PAÍS*, 2019. Disponível em <[https://brasil.elpais.com/brasil/2019/02/07/politica/1549559820\\_961591.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/02/07/politica/1549559820_961591.html)> Acesso em 05 jun 2022.
- LANDIM, I. M.; OLIVEIRA, R. S.; JUNIOR, C. G. L.; MENEZES, J. C.; NETO, O. L. S.; GOMES, W. R. Indicadores econômicos e financeiros: um estudo de caso da empresa brasileira de mineração Vale S.A. *Brazilian Journal of Development*, v. 6, n. 7, p. 50244–50255, 2020.
- LASCHEFSKI K. A. Rompimento de barragens em Mariana e Brumadinho (MG): Desastres como meio de acumulação por despossessão. *AMBIENTES: Revista de Geografia e Ecologia Política*, v. 2, n. 1, p. 98–98, 22 jun. 2020.
- LAURINO, B. V. S. M. Na iminência da catástrofe: o possível de barragem e a “lama invisível” de Barão de Cocais (MG). *ReACT VIII*, v. 5, n. 5, 2022.
- MACHADO, G.. O lobby é injustiçado no Brasil?: Termo é evitado até pelas empresas que realizam, mas prática faz parte da democracia. *Lobby busca influenciar decisões políticas, administrativas e legislativas*, São Paulo, ano 2013, ed. 01, p. 27-35, sem. janeiro/junho 2013.
- MANCUSO, W. P.; GOZETTO, A. C. O. Lobby: instrumento democrático de representação de interesses? *Organicom*, v. 8, n. 14, p. 118, 26 jun. 2011.
- MARSHALL, J. Rompimentos de barragens de rejeitos no Brasil e no Canadá: uma análise do comportamento corporativo. *Caderno Eletrônico de Ciências Sociais*, v. 5, n. 1, p. 27, 26 dez. 2017.
- MILANEZ, B.; MAGNO, L.; PINTO, R. G. Da política fraca à política privada: O papel do setor mineral nas mudanças da política ambiental em Minas Gerais, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 35, n. 5, 2019.
- MILANEZ, B., SANTOS, R. S. P., MANSUR, M. S.; COELHO, T. P.. Buscando Conexões para o Desastre: Poder e Estratégia na Rede Global de Produção da Vale. *Internext*, v. 14, n. 3, p. 265, 1 ago. 2019.
- O Globo. Economia. Ministério do Trabalho reconhece Lobby como ocupação. Bárbara Nascimento, 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/ministerio-do-trabalho-reconhece-lobby-como-ocupacao-22411977>. Acesso em: 21 ago. 2021.
- OLIVEIRA, A. C. J. Breve histórico sobre o desenvolvimento do lobbying no Brasil. *Revista de informação legislativa*, Brasília, ano 2005, v. 42, n. 168, p., tri. outubro/dezembro 2005.
- OLIVEIRA, C. R. Quem é quem nas discussões do novo código da mineração. Rio de Janeiro: IBASE, 2013.
- OLIVEIRA, G. S.; CUNHA, A. M. O.; CORDEIRO, E. M.; SAAD, N. S.. Grupo Focal: Uma técnica de coleta de dados numa investigação qualitativa? *Cadernos da FUCAMP*, v. 19, n. 41, 14 out. 2020.
- OLIVEIRA, V. D. C.; OLIVEIRA, D. D. C. A semântica do eufemismo: mineração e tragédia em Brumadinho. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde*, v. 13, n. 1, 29 mar. 2019.

- ORLANDI, E. P. As formas do silêncio: no movimento dos sentidos. 3a ed. Campinas: Ed. Unicamp, 1995.
- PAIVA, G. S.; REIS, S. M. Evolução dos indicadores econômico-financeiros e da precificação das ações da Vale S.A., após o rompimento das barragens de Mariana (MG) e Brumadinho (MG). In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, XVII, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://congressousp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2610.pdf>>. Acesso em 05 out 2021.
- PEREIRA RODRIGUES, R. J. Desenvolvimento nas ações políticas da sociedade civil dentro e fora do Congresso Nacional. Consultoria Legislativa Câmara dos Deputados, Brasília, 01 ago. 2000. Disponível em <<http://bd.camara.gov.br/>> Acesso em 22 dez 2021.
- REIS, B. P. W. O mercado e a norma: o Estado moderno e a intervenção pública na economia. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 18, p. 55-80, 2003.
- REZENDE, ELCIO; SILVA, V. V. C. De Mariana a Brumadinho: a efetividade da responsabilidade civil ambiental para a adoção das medidas de evacuação. Revista do Direito, Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 57, p. 160 - 181, jan. 2019.
- RISTOFF, T. As transformações no capitalismo mundial e o fim do desenvolvimentismo no Brasil. XIII Encontro de História Anpuh Rio, 2008. Disponível em <[http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1212966616\\_ARQUIVO\\_A\\_N\\_PUH-textoparapublicacao.pdf](http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1212966616_ARQUIVO_A_N_PUH-textoparapublicacao.pdf)> Acesso em 20 mai 2022.
- SAES, B.M.; DEL BENE, D.; NEYRA, R.; WAGNER, L.; MARTINEZ-ALIER, J. Environmental justice and corporate social irresponsibility: the case of the mining company Vale S.A. Ambiente & Sociedade. São Paulo, v. 24, p. 1-23, 2021.
- SÁNCHEZ, L. E. Mineração e meio ambiente. In: Fernandes, F. R. C. (Ed); Matos, G. M. M. (Ed.); Castilhos, Z. C.(Ed.); Luz, A. B.(Ed.). Tendências Tecnológicas Brasil 2015: Geociências e Tecnologia Mineral. Rio de Janeiro: CETEM, 2007, p. 191-208.
- SANTOS, M. L.; MANCUSO, W. P.; BAIRD, M. F.; RESENDE, C. A. S. Lobbying no Brasil: profissionalização, estratégias e influência. Texto para Discussão (IPEA), v. 2334, p. 01-57, 2017.
- SANTOS, C. A.; PELLEGRINI, I. S.; SILVA, R. M.; CALIGIORNE, S. M. Description of the Disasters in Mariana and Brumadinho from the Perspective of Criminal Expertise: a Systematic Review. Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics, [S. l.], v. 10, n. 3, p. 350–375, 2021.
- SILVA, M. M.; LIMA, F. W. Responsabilidade por danos ambientais: Os Desastres de Brumadinho e Mariana – Minas Gerais. repositorio.aee.edu.br, 1 jul. 2019.
- SILVA, J. M. P. da; CHAGAS, S. F. P. das. Para quem serve o novo código da mineração? Revista Entre-Lugar, [S. l.], v. 11, n. 21, p. 209–239, 2020.
- SOARES, L. R. O neoliberalismo e sua impossibilidade de solucionar os problemas ambientais. Revista Fim do Mundo, [S.L.], v. 1, n. 02, p. 53-74, 28 maio de 2020. Faculdade de Filosofia e Ciências.
- TIBO, P. H. D.; REZENDE, E. N. Responsabilidade civil do profissional de relações institucionais no Brasil: uma análise da relação entre o interesse da corporação e a função social da empresa. Revista IBERC, v. 3, n. 3, p. 72-87, 27 nov. 2020.
- VALE. Site da Vale S.A., 2021. Sobre a Vale. Disponível em: <http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 10 dez. 2021.
- VALE. Nossa história. Rio de Janeiro, RJ: Verso Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.vale.com/brasil/pt/aboutvale/book-our-history/paginas/default.aspx>. Acesso em 10 dez. 2021.

- VALE. Relatório de sustentabilidade 2014. Disponível em:  
<http://www.vale.com/brasil/PT/sustainability/relatorio-de-sustentabilidade-2019/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 21 de dez. de 2021.
- VERGARA, S. C. A hegemonia americana em estudos organizacionais. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, RJ, v. 35, n. 2, p. 63 a 77, 2001.